



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

AVENIDA PEDRO DA ANUNCIÇÃO, 111 – VILA BATISTA – CAÇAPAVA DO SUL – RS
CEP 96570-000 – TEL. (55) 3281-1711

Chamada Interna 03/2016

Seleção de Coordenador de Área para elaboração de subprojeto do PIBID – Unipampa, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº. 046/2016, de 11 de abril de 2016.

1. Apresentação

1.1. CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 35 da Portaria Capes nº 046, de 11 de abril de 2016, que atribui ao Coordenador Institucional do PIBID/UNIPAMPA a responsabilidade por “*selecionar os coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas*”, faz-se pública esta Chamada Interna para a seleção de Coordenadores de Área para atuarem, a partir 1 de julho de 2016, no âmbito da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) condicionadamente à respectiva aprovação dos subprojetos do novo projeto institucional pela CAPES.

1.2. O disposto nesta Chamada Interna não se aplica aos casos em que as Comissões de Curso, de forma consensual e por orientação da Coordenação de Institucional, já procederam à indicação dos Coordenadores de Área. Nessa hipótese, é exigido que os Coordenadores de Gestão, juntamente com a Coordenação de Curso, retornem a documentação requerida no item 9 (nove) até 17 de maio de 2016.

2. Dos Requisitos para bolsista de Coordenação de Área

2.1. Para concessão de bolsa de coordenação de área, o docente candidato precisa atender aos seguintes requisitos, conforme artigo 30 da Portaria Capes nº. 046/2016:

- I. possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- II. pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, preferencialmente, não ser contratado em regime horista;

- III. ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- V. ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- VI. possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 - b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
 - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
 - d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
 - e) produção científica na área.
- VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;

2.2. No âmbito da UNIPAMA, não poderão concorrer à bolsa de Coordenação de Área e Coordenação Institucional, os docentes ocupantes de cargos de Coordenação de Acadêmica e Direção;

2.3. Coordenadores Acadêmicos e Diretores podem participar do PIBID como voluntários, desde que atendendo ao disposto no artigo 33 da Portaria Capes nº. 046/2016.

3. Dos deveres do Coordenador de Área

3.1. Em relação aos deveres do Coordenador de área, está previsto no artigo 36 da Portaria Capes nº. 046/2016:

- I. responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III. participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuar no subprojeto;
- IV. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V. apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII. participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pela IES à qual está vinculado;
- IX. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- XI. manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XII. assinar Termo de Compromisso do PIBID;
- XIII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIV. apoiar o Coordenador Institucional na criação e/ou o fortalecimento de grupos de pesquisa que potencialize a produção de conhecimento sobre ensinar e aprender na Educação Básica, visando o desenvolvimento do Plano Institucional de Formação Docente na IES;

XV. se escolhido a assumir a articulação do sub-eixo, ser responsável pelas atividades integradas, pela unicidade e pela organicidade dos subprojetos;

XVI. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ficando os valores sujeitos à correção monetária.

4. Das Vagas

4.4. O quadro de vagas para Coordenação de Área, distribuídos por eixos estruturantes, para cada um dos *campi* da Unipampa participantes do PIBID, foi encaminhado por meio da Nota Informativa PIBID/Unipampa nº 05, de 13 de maio de 2016. No item 2 (dois) da referida nota, foram dadas as orientações para a distribuição das cotas em sub-eixos e a participação de cada licenciatura, reproduzida abaixo:

Campus	Nº ID atual	Nº CA atual	% CA atual	Nº CA novo	CA por Eixo			Total CA	Total ID	Variação % ID	Variação % CA
					E 1	E 2	E 3				
Bagé	135	9	32	6,4	2	1	3	6	120	-11	-33
Caçapava	45	3	11	2,1		1	1	2	40	-11	-33
Itaqui	15	1	4	0,7	1			1	20	33	0
São Gabriel	30	2	7	1,4			1	1	20	-33	-50
São Borja	30	2	7	1,4		1	1	2	40	33	0
Dom Pedrito	30	2	7	1,4		1		1	20	-33	-50
Uruguaiana	65	4	14	2,9	2	1		3	60	-8	-25
Jaguarão	75	5	18	3,6	3	1		4	80	7	-20
Total e média	425	28	100	20	8	6	6	20	400	-9	-29

Distribuição do número de cotas relativos aos subprojetos por eixo e por campus para os eixos 2 e 3, considerado o critério da proporcionalidade de cotas inicialmente alocadas através do edital 061/2013/Capes.

Legenda: ID = nº de cotas de iniciação à docência; CA = nº de cotas de coord. de área; E = Eixo.

5. Do Cronograma

Datas/Períodos	Etapa
15/05/2016	Publicação desta Chamada Interna.
16/05/2016 a 17/05/2016	Inscrição de interessados na vaga, com registro de data e horário na ata da Comissão de Curso.
Até 18/05/2016	Avaliação, pela comissão de Curso, dos perfis dos docentes inscritos e realização de reunião para oficializar a indicação do docente para coordenador de área.
18/05/2016	Envio da documentação prevista no item 8 ao Coordenador Institucional do PIBID (Responsabilidade do Coordenador de Curso e de Gestão).
19/05/2016	Prazo para envio de recursos à Coordenação Institucional do PIBID por meio do endereço eletrônico: pibid@unipampa.edu.br

Quadro 1: Cronograma do Processo de Seleção dos Coordenadores de Área

6. Das inscrições e dos documentos a serem entregues para a Comissão Avaliadora

- 6.1. Essa inscrição somente será necessária nos casos em que a escolha não for realizada de modo consensual nas licenciaturas que participarão do projeto institucional;
- 6.2. A inscrição será durante a reunião da Comissão de Curso, através de consulta, pelo coordenador de curso.
- 6.3. O Coordenador de Curso precisa registrar na ata, o horário da inscrição.
- 6.4. Os candidatos inscritos terão 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da inscrição registrado em ata da comissão de curso, para entregar a documentação comprobatória para análise e pontuação.
- 6.5. Os documentos a serem entregues para a Comissão de Avaliação (prevista no item “da participação da Coordenação de Curso e de Gestão”) são:
 - 6.5.1. Cópia dos comprovantes previstos no quadro 2 e anexos I e II.
 - 6.5.2. Quadro 2 e tabelas dos anexos I e II, com preenchimento da pontuação requerida.
 - 6.5.3. Currículo, modelo LATTES, impresso, comprovando, apenas com o registro na plataforma LATTES, o atendimento dos requisitos para bolsista de Coordenação de Área previstos no item 2, incisos I a V. O inciso VI será comprovado pelo quadro 2 desta chamada interna.
- 6.6. A não entrega dos documentos previstos no item 6.2 desclassifica o candidato.

7. Da participação da Coordenação de Curso e de Gestão

- 7.1. Os Coordenadores de Curso, em articulação com a coordenação de gestão ou com os coordenadores de área (nos *campi* que não possuem coordenação de gestão) devem divulgar amplamente as informações recebidas da coordenação institucional entre todos os membros da comissão de curso, com convocações de reuniões para deliberarem sobre o assunto.
- 7.2. Registrar as inscrições dos candidatos.
- 7.3. Instaurar uma comissão de avaliação com 3 (três) docentes do curso ou do campus, que não estejam pleiteando vaga, para: i) análise do cumprimento dos requisitos para bolsista de Coordenação de Área, previstos no item 2; ii) Contabilizar a pontuação dos candidatos, conforme critérios definidos no item 8 (Critérios de escolha de coordenadores de área); iii) registrar em ata específica dessa comissão, registrando o processo e emitindo parecer final com resultado da contabilização da pontuação. Um dos docentes da comissão, indicado pelos pares, deverá ser o seu presidente.
- 7.4. Caso seja inviabilizada a instauração de Comissão de Avaliação no Campus caberá ao Coordenador de Curso solicitar a Coordenação Institucional a instauração de uma comissão *ad hoc*.
- 7.5. Convocar reunião da comissão de curso para oficializar o nome do docente indicado para coordenador de área.

8. Critérios de escolha de coordenadores de área

8.1. O processo de escolha do coordenador de área deve pautar-se, inicialmente, em diálogos e busca de consensos sobre a definição da ocupação da vaga de titular e, quando for o caso, de docentes voluntários, conforme previsto no artigo 33 da Portaria Capes nº. 046/2016:

Art. 33. À critério da IES poderá ser admitida a participação de professores e alunos voluntários no projeto, desde que atendam aos mesmos requisitos dos bolsistas e cumpram os deveres do programa.

8.2. O PIBID-Unipampa aceita a participação de professores e alunos voluntários no projeto, em atendimento ao artigo supracitado.

8.3. O Coordenador de Curso precisa ressaltar que o PIBID, do ponto de vista da política de formação inicial de docente, é do Curso de Licenciatura e não do docente que irá coordenar o subprojeto. Esta interlocução precisa ser reafirmada continuamente, para assegurar que as diretrizes do programa sejam convergentes com o Projeto Político-Pedagógico do Curso – PPC.

8.4. Não havendo consenso no processo de escolha, caberá aos coordenadores de curso (juntamente com a coordenação de gestão) definir um prazo limite para a inscrição e a seleção, em atenção ao cronograma previsto no item 5. Neste caso, caberá à Comissão de Curso contabilizar a pontuação e emitir parecer com os nomes e as pontuações de cada candidato. A Comissão de Curso deverá indicar o(s) candidato(s) que atendem aos requisitos exigidos no item 2 (dos requisitos para bolsista ...) e com maior pontuação para as vagas de coordenador de área, com atenção a documentação no quadro 2 e seus anexos, após conclusão do processo de escolha.

8.5. A contabilização não é necessária no caso em que o número de candidato, atendendo aos requisitos do artigo 30 da Portaria Capes nº. 046/2016, for igual ou menor que o número de vagas disponíveis ou em que a escolha for consensual pela Comissão de Curso.

8.6. Havendo mais candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, basta que um solicite a contabilização pontuação para que o procedimento seja adotado.

8.7. Critérios de Avaliação dos Coordenadores de Área:

Item de avaliação	Critério	Documento comprobatório	Pontuação	Pontuação Requerida
1. Orientação de estágio em curso de licenciatura (últimos 3 anos)	Nº de orientações concluídas, com elaboração de relatório pelo estagiário, constando o nome do orientador	Declaração do Coordenador de Curso ou de Estágio, acompanhado da página em que aparece o nome do estagiário e do orientador (com certificação de “confere com o original” assinado por um servidor).	Um ponto para cada orientação (máximo 5 pontos)	
2. Curso de formação ministrado para professores da educação básica (últimos 3 anos)	Soma da carga horária total de todos os Cursos ministrados	Declaração, atestado ou certificado.	Um ponto para cada 40 horas (máximo 5 pontos)	
3. Experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica (na carreira)	Tempo em anos	Documento oficial que comprove a experiência	Um ponto para cada 3 anos (máximo 5 pontos)	
4. Participação em programas ou projetos de ensino-aprendizagem ou de formação para o magistério na educação básica, como:	Avaliação conforme tabela no Anexo I		Máximo 5 pontos	
5. Produção científica na área de Educação ou Ensino (últimos 5 anos)	Avaliação conforme tabela no Anexo II		Máximo 5 pontos	
Total Geral:			Máximo 25 pontos	

Quadro 2: Critérios de escolha dos candidatos à vaga de coordenação de área do PIBID (Edital 061/2013 – CAPES)

8.8. Toda a documentação comprobatória requerida no quadro 2 deve ser entregue à Comissão de Avaliação como “cópia conferida com o original”. Os avaliadores não se responsabilizarão pela guarda de documentos originais.

8.9. Em caso de empate, a Comissão de Curso deverá indicar o candidato com maior tempo de atuação como docente em cursos de licenciatura da Unipampa.

9. Da documentação comprobatória do processo de escolha

Caberá aos coordenadores de Curso, com orientação das Coordenações de Gestão (ou de área nos *campi* sem coordenação de gestão) organizar os seguintes documentos, para serem encaminhados por e-mail (cópias digitalizadas):

- 9.1. Cópia das convocações e convites das chamadas para reuniões que tratem do processo de distribuição de cotas nos campi e escolha dos coordenadores de área.
- 9.2. Cópia das atas das reuniões.
- 9.3. Cópia das listas de presença.
- 9.4. Memorando do Coordenador de Curso (assinado junto com o Coordenador de Gestão da região), indicando os coordenadores de área e declarando que o docente atende aos requisitos previstos no artigo 30 da Portaria Capes nº. 046, de 11 de abril de 2016.
- 9.5. Cópia de documentos comprobatórios fornecidos pelo docente indicado para Coordenação de Área, para o atendimento dos requisitos acima declarados.
- 9.6. Memorando do docente indicado para coordenação de área, declarando que conhece o inteiro teor Portaria nº. 046, de 11 de abril de 2016, assim como dando ciência de conhecer o prazo limite para enviar à Coordenação Institucional o subprojeto até o dia 30 de maio de 2016, revisado e articulado com os demais *campi* que propuserem subprojetos no mesmo subeixo, sob pena de perder a vaga para o segundo colocado.

10. Links para documentos importantes

- 10.1. Portaria 046, de 11 de abril de 2016, com atenção especial ao ANEXO III, que substitui o lançamento de edital: <http://goo.gl/6d9pw8>
- 10.2. Portal do PIBID: <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibi>

Caçapava do Sul, 16 de maio de 2016.

Márcio André Rodrigues Martins
Coordenador Institucional
PIBID-Unipampa

Anexo I: Tabela para avaliação da participação em programas ou projetos de ensino-aprendizagem ou de formação para o magistério na educação básica (item 4 do quadro 2):

Item de avaliação	Critério	Documento comprobatório	Pontuação	Pontuação requerida
a) <u>Coordenador</u> , com aprovação de recursos externos (agências financiadoras estaduais ou federais).	Nº de projetos ou programas com coordenação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante declarando a função de coordenador e da fonte financiadora, incluindo o valor financiado, com documentos oficiais.	Um ponto para cada projeto.	
b) <u>Coordenador</u> , sem aprovação de recursos externos.	Nº de projetos ou programas com coordenação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante que declara ou atesta a função de coordenador	0,5 ponto para cada projeto.	
c) Desenvolvimento de ações, como membro <u>colaborador</u> , com aprovação de recursos externos (agências financiadoras estaduais ou federais);	Nº de projetos ou programas com participação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante que declara ou atesta a função de colaborador e da fonte financiadora, incluindo o valor financiado, com documentos oficiais.	0,3 ponto para cada projeto.	
d) Desenvolvimento de ações, como membro <u>colaborador</u> , sem aprovação de recursos externos;	Nº de projetos ou programas com participação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante que declara ou atesta a função de colaborador.	0,15 ponto para cada projeto.	
e) Coordenação de área, de gestão ou institucional no PIBID (últimos 3 anos).	Tempo em meses	Declaração, atestado ou certificado.	Um ponto para cada 6 meses	
Pontuação total requerida pelo candidato				
Pontuação Máxima no item 4			Máximo 5 pontos (no total deste item)	

OBS: para o candidato que, na contagem de pontos estabelecida neste Anexo I, obtiver pontuação igual ou superior a 5,0, será atribuída pontuação 5,0 (cinco pontos) no item 4 (quatro) do Quadro 2.

Anexo II: Tabela para avaliação da Produção científica na área de Educação ou Ensino, nos últimos 5 anos.

Item	Discriminação	Valor por título	Pontuação Requerida
1	Autoria de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	1,50	
2	Coautoria de livro cadastrado no ISBN ou similar	0,45	
3	Autoria de capítulo de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	0,30	
4	Coautoria de capítulo de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	0,10	
5	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como A1.	1,80	
6	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como A2.	1,20	
7	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2.	0,60	
8	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4.	0,30	
9	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B5 ou menor.	0,09	
10	Autoria de artigo publicado em periódicos não classificados no sistema Qualis da CAPES.	0,03	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais.	0,24	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais.	0,12	
13	Resumo publicado em Anais de eventos científicos ou periódicos.	0,01	
	Pontuação total requerida pelo candidato		
	Pontuação Máxima no item 5	5 pontos	

OBS 1: Só serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos comprobatórios para os itens discriminados nesta tabela (Anexo II) se forem originais ou cópias autenticadas ou com registro de conferido com o original.

OBS 2.: para o candidato que, na contagem de pontos estabelecida neste Anexo II, obtiver pontuação igual ou superior a 5,0, será atribuída pontuação 5,0 (cinco pontos) no item 5 (cinco) do Quadro 2.